

# *MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL*

## **LEI nº. 1239/2001**

**SÚMULA:** Autoriza venda de ações da TELEPAR, de propriedade do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piraí do Sul, Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a comercializar no mercado financeiro 14.700 ações preferenciais nominativas da TELEPAR – Telecomunicações do Paraná S/A.

**Artigo 2º** - Os recursos provenientes da presente transação acionária serão revertidos em aquisição de equipamentos de informática para a Administração Municipal.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 13 de novembro de 2.001.



---

**VALENTIM ZANELLO MILLEO**  
Prefeito Municipal